

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO 83ª CONVENÇÃO
TRADICIONALISTA GAÚCHA LAGOA VERMELHA – 29 DE JULHO DE 2017

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO CAMPEIRO DO MTG

Autor: José Nicanor Castilhos de Oliveira

Alteração do artigo 69 do Regulamento Campeiro:

Redação atual

**Capítulo VI DAS COMISSÕES JULGADORAS E DOS
NARRADORES**

Art. 69 – As comissões julgadoras de eventos campeiros deverão ter no mínimo, três avaliadores, sendo 1 (um) avaliador com cartão tradicionalista de Juiz de Campeira expedido pelo MTG, sendo expressamente proibido laçar em eventos que os mesmos estiverem julgando. O Juiz de Campeira que não cumprir a legislação vigente será encaminhado pelo Coordenador Regional à Comissão de Ética Regional para providências cabíveis. Após apurados os fatos, caberá ao MTG a suspensão do cartão, sendo que o mesmo após 12 (doze) meses poderá ser indicado novamente pelo Coordenador Regional para novo curso de Juiz de Campeira.

Redação proposta:

Art. 69 – As comissões julgadoras de eventos campeiros deverão ter no mínimo, três avaliadores, com cartão tradicionalista de Juiz de Campeira expedido pelo MTG, sendo expressamente proibido laçar em eventos que os mesmos estiverem julgando, poderá acompanhar a comissão um quarto juiz aprendiz. O Juiz de Campeira que não cumprir o Regimento Interno do Departamento de Juízes Campeiros será encaminhado pelo Coordenador Regional à Diretoria do Departamento para providências cabíveis. Após apurados os fatos, caberá a Diretoria do MTG a suspensão do cartão, sendo que o mesmo após 12 (doze) meses poderá ser indicado novamente pelo Coordenador Regional para novo curso de Juiz de Campeira.

Caxias do Sul, 28/-6/2017

José Nicanor Castilhos de Oliveira

Conselheiro do MTG/RS